



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

| | |
|--|---|
| COMISSÃO | COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA/MA CER/MA - 2026 |
| PROCESSO | ELEIÇÕES SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA: |
| CARGO | DIRETOR-GERAL DA MÚTUA -MA |
| ASSUNTO | DECISÃO DE REGISTROS DE CANDIDATURA |
| DELIBERAÇÃO Nº 07/2026 – CER/MA | |

A **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA/MA - CER/MA - 2026**, instituída pela Decisão Plenária nº 02/2026 – PL/MA, reunida ordinariamente nesta data, de acordo com suas competências regimentais, para apreciação dos registros de candidatura ao cargo de **DIRETOR-GERAL DA MÚTUA -MA** e,

CONSIDERANDO a LEI Nº 5.194/1966 que Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 161 a 164 do Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA, ambas as Decisões do CONFEA, que trata da competência da Comissão Eleitoral Regional;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 1.150, DE 25 DE abril DE 2025, que aprovou Aprova o regulamento eleitoral unificado para as eleições no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua.

CONSIDERANDO a DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1818/2025 do CONFEA que aprovou o Calendário Eleitoral;

CONSIDERANDO o Art. 45 da Resolução nº 1.150/2025 que elenca os documentos comuns obrigatórios para registro de candidatura a todos os cargos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

CONSIDERANDO o calendário eleitoral que estipulou o período de 06 a 17 de abril de 2026 como Prazo para apresentação do requerimento de registro de candidatura.

Não foram apresentadas impugnações e recursos.

CONSIDERANDO os requerimentos com pedidos de registros de candidaturas discriminados abaixo:

1- ENG. AGRÔNOMO FRANCISCO SARAIVA DA SILVA JUNIOR -
PROTOCOLO Nº 2968358/2026:

1.1 – O candidato apresentou o requerimento de registro de candidatura e instruiu com os documentos obrigatórios de acordo com o artigo 45 e 46, da Resolução nº 1.150/2025;

1.2 – Em atenção ao Art. 49 da Resolução nº 1.150/2025 foi verificado junto ao banco de dados a situação do candidato não tendo sido encontrado débitos perante o Sistema Confea/Crea ou infrações ao Código de Ética Profissional com decisão nos últimos 05 (cinco) anos;

1.3 - A CER/MA procedeu a análise do requerimento verificando que as documentações exigidas no edital nº 01/2026 e artigos 45 e 46, da Resolução nº 1.150/2025 foram apresentadas, não se vislumbrando qualquer irregularidade no pedido de registro de candidatura do profissional, sendo que este preencheu as condições de elegibilidade e não incidiu em qualquer causa de inelegibilidade.

2- ENG. CIVIL MARCOS ANTONIO BEZERRA LIMA - PROTOCOLO Nº
2968697/2026:

2.1 – O candidato apresentou requerimento de registro de candidatura, nos termos do art. 44 da Resolução nº 1.150/2025, instruindo-o com a documentação comum obrigatória prevista no art. 45 da referida norma. Contudo, constatou-se, inicialmente, a ausência de documento específico exigido pelo art. 46, inciso I, alínea “a”, para os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

cargos da Mútua, qual seja: “certidão emitida pela Mútua atestando: 1. tempo de filiação como sócio contribuinte; e 2. regularidade perante a Mútua”.

2.2 – Nos termos do art. 48, § 2º, da Resolução nº 1.150/2025, “na ausência de documentação obrigatória, a Comissão Eleitoral comunicará o interessado para complementação no prazo improrrogável de 3 (três) dias, sob pena de indeferimento de plano do registro de candidatura”. Em observância ao dispositivo regulamentar, a Comissão Eleitoral Regional – CER/MA promoveu a devida notificação para saneamento da pendência documental.

2.3 – O candidato apresentou tempestivamente a certidão emitida pela Mútua dentro do prazo regulamentar de complementação, sanando integralmente a ausência inicialmente verificada e regularizando a instrução processual de seu pedido de registro.

2.4 – Em atenção ao art. 49 da Resolução nº 1.150/2025, a Comissão Eleitoral Regional – CER/MA verificou, junto ao banco de dados competente, que o candidato não possui débitos perante o Sistema Confea/Crea ou a Mútua, bem como não registra infrações ao Código de Ética Profissional com decisão nos últimos 05 (cinco) anos.

2.5 – Após análise integral do requerimento, a Comissão Eleitoral Regional – CER/MA concluiu que foram devidamente atendidas as exigências constantes do Edital nº 01/2026, bem como dos arts. 45 e 46 da Resolução nº 1.150/2025, considerando a regular complementação documental no prazo legal, não se verificando qualquer irregularidade no pedido de registro de candidatura, razão pela qual o candidato preenche os requisitos de elegibilidade e não incide em causa de inelegibilidade prevista no regulamento eleitoral.

DELIBEROU:

Diante do exposto, após a apreciação e exames dos pedidos de registros de candidatura a **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA/MA - CER/MA - 2026**, com fundamento na Lei nº 5.194/66, na Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA e no Edital de Convocação Eleitoral nº 01/2026 da Comissão Eleitoral Federal – CEF, **DECIDIU**, por unanimidade:

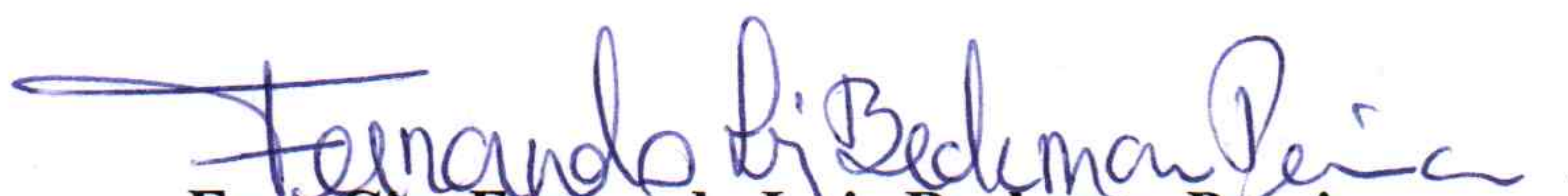


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

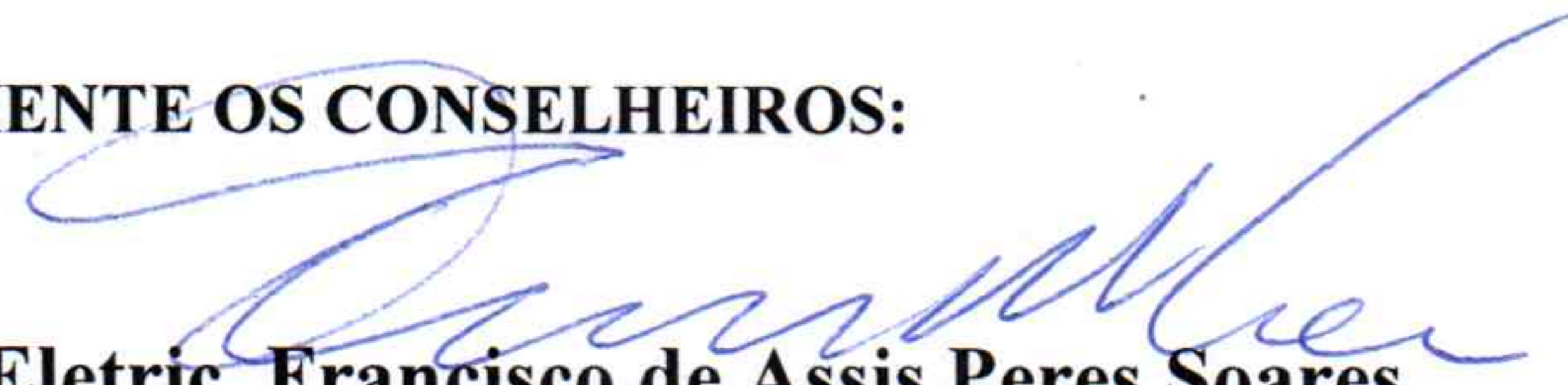
- 1- **DEFERIR** o registro de Candidatura do profissional **ENG. AGRÔNOMO FRANCISCO SARAIVA DA SILVA JUNIOR - PROTOCOLO Nº 2968358/2026;**
- 2- **DEFERIR** o registro de Candidatura do profissional **ENG. CIVIL MARCOS ANTONIO BEZERRA LIMA - PROTOCOLO Nº 2968697/2026;**


Assim Deliberou a comissão.

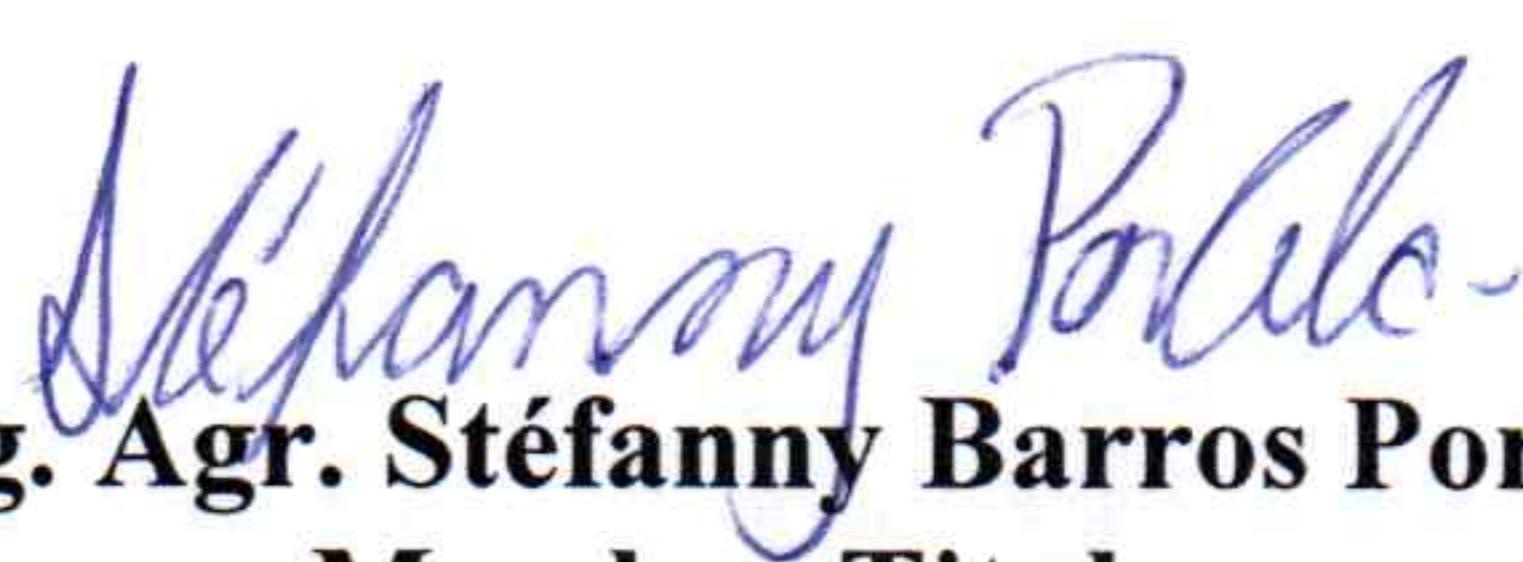
São Luís/MA, 14 de maio de 2026.


Eng. Civ. Fernando Luiz Beckman Pereira
Coordenador da CER

VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS:


Eng. Eletríc. Francisco de Assis Peres Soares
Coord. Adjunto


Eng. Mec. Benedito Jacinto Mesquita
Membro Titular


Eng. Agr. Stéfanny Barros Portela
Membro Titular